

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

PROCESSO DISPENSA Nº. 23/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA

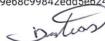
O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR. neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ-FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.566.804/0001-76, sediado na com sede na AVENIDA PARANÁ, 794-ANDAR 1 - CEP: 87705-190 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, neste ato representada pelo Sr (a). HELENA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, residente e domiciliado na RUA MARIA CRUZ CAJAL SERRITE, 206 - CEP: 87704608 - BAIRRO: JARDIM LOS ANGELES-PARANAVAÍ-PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da DISPENSA de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O presente contrato tem por **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO** DE **OBJETIVANDO** PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., conforme segue:

tem	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo tota
1	41067	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL - AVALIAÇÃO OBJETIVA.	1,00	SER	24.500,00	24.500,00
		AGENTE FISCAL - ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO - AVALIAÇÃO OBJETIVA.				
		MÉDICO 40 HORAS - ESCOLARIDADE ENSINO SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO DE CLASSE -				

Hash \$HA256 do PDF original #ea03b02be9cec097b34b675a8197032fa5264d545bb442d66e33123e80aab61b https://valida.ae/d9f489e68c99842edd5e624a808427b89f0bdcf1a6f21320c





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-2-

	AVALIAÇÃO OBJETIVA.	
	AVALIAÇÃO OBJETIVA.	
	MÉDICO 20 HORAS -	
	ESCOLARIDADE ENSINO	
	SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO DE CLASSE -	
	AVALIAÇÃO OBJETIVA.	
	MÉDICO VETERINÁRIO - ESCOLARIDADE ENSINO	
	SUPERIOR + REGISTRO CONSELHO DE CLASSE - AVALIAÇÃO OBJETIVA.	
L de de	MOTORIOTA FOOOLARIDARE	
	MOTORISTA - ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "D" - AVALIAÇÃO OBJETIVA.	
	OPERADOR DE MÁQUINAS -	
	ESCOLARIDADE ENSINO	
	FUNDAMENTAL + CNH "C" - OBJETIVA + PRÁTICA.	
	PROFESSOR (EDUCAÇÃO	1 - 1
	BÁSICA) - MAGISTÉRIO OU	
	ENSINO SUPERIOR EM	
77 76	PEDAGOGIA - OBJETIVA +	
	ITTOLOS.	
	PROVAS OBJETIVAS PARA OS	
	CARGOS DE NÍVEL	
	FUNDAMENTAL, MÉDIO E	
	SUPERIOR SERÁ COMPOSTA DE 25 QUESTÕES DE	
	MÚLTIPLAS ESCOLHAS COM	12.00
	QUATRO ALTERNATIVAS	
7,11	(A,B,C,D,E), SENDO APENAS	
	UMA CORRETA,	
	ABRANGENDO AS SEGUINTES ÁREAS DE	1 7 124
	CONHECIMENTO:	
	10 QUESTÕES DE	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	ESI ESII 1885	
	03 QUESTÕES DE	
1	CONHECIMENTOS GERAIS	
	05 QUESTÕES DE MATEMÁTICA	
	07 QUESTÕES DE LÍNGUA	
	PORTUGUESA.	at and a second
OTAL		24.500,00







Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1° Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por Setor Jurídico desta municipalidade.
- 2° Integram este contrato a Dispensa n° 23/2022 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3° Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a **Dispensa de Licitação** nº 23/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- I Elaboração do Plano Logístico de Execução:
- II Elaboração dos Editais;
- III Divulgação do Concurso;
- IV Recebimento e consolidação dos dados das inscrições on-line e cadastro geral dos inscritos;
- V Preparo de todo o material necessário à realização do Concurso Público;
- VI Aplicação de provas objetivas a <u>TODOS OS CARGOS</u> de caráter eliminatório e classificatório; Prova de Títulos para o cargo de **Professor** de caráter classificatório e; Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório; A aplicação da prova objetiva para o cargo de Médico 20h deverá ser diferente do momento da aplicação da prova Objetiva para o cargo de Médico 40h, resguardando a possibilidade de um mesmo candidato se inscrever e realizar o concurso para os dois cargos.
- VII Digitalização das folhas de respostas das provas objetivas e disponibilização da imagem da folha de respostas de cada candidato;

VIII - Correção das provas objetivas, processamento, divulgação e envio dos resultados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #ea03b02be9cec097b34b675a8197032fa5264d545bb442d66e33123e80aab61b

https://valida.ae/d9f489e68c99842edd5e624a808427b89f0bdcf1a6f21320c



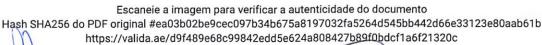
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-4-

- IX Divulgação do resultado final de homologação do concurso;
- X Elaboração do Relatório Técnico Final do Concurso;
- XII Definição dos procedimentos a serem adotados para as inscrições dos candidatos;
- XIII Elaboração do edital de abertura do Concurso Público contendo sua regulamentação, programas de provas e demais informações. Este edital será submetido a análise e aprovação da comissão de concurso da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.
- XIV Elaboração de material de divulgação/publicitário: divulgação do edital do Concurso Público no jornais especializados em concursos públicos, sem custos para a Prefeitura Municipal (somente edital e/ou extrato do edital de abertura do concurso).
- XV Publicações das fases do Concurso Público: (as despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial do Município são de responsabilidade da Contratante), sendo estas publicações obrigatórias, conforme exigências do TCE/PR;
- XVI Divulgação do Concurso Público, compreendendo: todas as etapas, editais e avisos sendo disponibilizados no site instituição organizadora, sem custos para a Contratante;
- XVII Desenvolvimento de sistema de inscrições via Internet com emissão de Boleto Bancário e confirmação eletrônica dos pagamentos, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal em local a ser definido.
- XVIII Desenvolvimento de sistema de consultas via Internet, disponível 24 horas por dia durante todo o período do Concurso Público, onde os candidatos poderão acompanhar todo o andamento do processo: Inscrições; Recursos quanto a inscrições; Datas, horários e locais de realização das provas; Divulgação dos gabaritos oficiais; Recursos quanto aos gabaritos; Notas obtidas em cada uma das disciplinas das provas; Resultado final e Recursos quanto ao resultado final;
- XIX Composição das bancas elaboradoras de questões, compostas por professores pós-graduados e com experiência comprovada em elaboração de questões para concursos públicos, sendo estas INÉDITAS;
 - XX Elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e divulgação de seus gabaritos;
- XXI Formatação dos definitivos para conferência e posterior impressão das provas a serem aplicadas aos candidatos;
- XXII Impressão das provas dentro das instalações da contratada em ambiente monitorado por câmeras de segurança e com acesso controlado por biometria. Envelopamento (de acordo com a distribuição de candidatos nos locais de provas) e lacre dos pacotes de provas;
- XXIII Preparação de provas especiais, inclusive em braile, para aplicação aos candidatos portadores de necessidades especiais;
- XXIV Elaboração e impressão do formulário de respostas óticas em número suficiente ao total de inscritos, tomando providências quanto às sobras;
 - XXV Personalização das folhas de respostas dos candidatos, embalagem por sala e local de provas;



dd5e624a808427b89f0b







Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

- XXVI Preparação dos locais adequadas à aplicação das provas escritas objetivas na cidade de Arapuã;
 - XXVIII Indicação de coordenadores da instituição organizadora para cada localidade de provas;
- XXIX Contratação, treinamento e pagamento de: Coordenadores; Auxiliares de coordenação; Fiscais de sala; Fiscais de corredor/acompanhantes; Pessoal de apoio/limpeza; Porteiros;
- XXX Transporte do material de aplicação de provas até seus locais em veículos próprios, sempre sob supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;
- XXXI Armazenamento do material de aplicação de provas em locais seguros e sempre sob a supervisão dos coordenadores da instituição organizadora;
- XXXII Para garantir agilidade e segurança quanto ao resultado final à correção das provas será feita por digitalização de imagem em equipamento com velocidade de 128 páginas por minuto;
- XXXIII Assessoria jurídica necessária até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores;
- XXXIV Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- XXXV Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXXVI Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- XXXVII Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- XXXVIII Utilizar equipamentos adequados necessários a boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XXXIX Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XL Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
- XLI Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso as suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- XLII Informar ao CONTRATANTE, também para efeito de controle de acesso as suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

15e624a808427b89f0bd





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- XLIII Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- XLIV Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;
- XLV Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- XLVI A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximira a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XLVII Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XLIII Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XLIX Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**:
- L Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;
- LI Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- LII A CONTRATADA, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;
- LIII A CONTRATADA ficara responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;
- LIV Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a **Contratada** poderá, a seu critério, valer-se de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob a sua coordenação.
- LV A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre o **Contratante** e a **Contratada**, obedecendo aos interesses do **Contratante**.



b....tiss







Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-7-

- LVI Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o **Contratante**, de acordo com a Legislação aplicável;
- LVII Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
- LVIII Manter hospedado no site os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;
- LIX -Será de sua total responsabilidade todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como, por todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem. Necessários ao cumprimento das obrigações decorrente desta contratação, isentando integralmente o MUNICÍPIO;
 - LX Durante todo o concurso, fica **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** do Objeto.

CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Exercer a fiscalização dos serviços por servidores efetivos do Município de Arapuã/PR, a qual competirá:
- II Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixando prazo para correção;
- III Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- IV Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- V Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo;
- VI Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- VII Competirá ainda ao Município supervisionar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o concurso.



2edd5e624a808427b89f0





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- VIII Notificar a contratada das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- IX Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- X- Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.
- XI Emitir em favor da Contratada, atestado de capacidade técnica quando do termino da prestação de serviços.

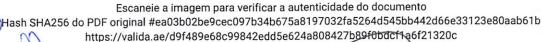
CLÁUSULA SÉTIMA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de serviços, abrangendo as etapas fixadas no Edital.

- § 1° Somente será admitida alteração do prazo quando:
- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
 - d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) Outros casos previstos em lei.
- § 2° Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas



5e624a808427b89f0bdcf1a6f21320c









Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-9-

na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

- § 3° Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providencias cabíveis.
- § 4° O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através da profissional Sr. CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA. A fiscalização procedera a contar da formalização deste Contrato. A medição baseada nos serviços executados verificara o avanço físico real dos serviços e o cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

- § 1° A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- § 2° A **CONTRATADA** deverá manter no local da prestação dos serviços um preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representa-la na execução do contrato.
- § 3° Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.







Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- § 4° Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- § 5° A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- § 6° Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita par escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- § 7° A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 8° Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanta a aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- § 9º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximira ou reduzira em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade par danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
03.001.04.122.0093;2998		n par everificar a autensia e de 30 00 de mento		Do Exercício 3123e80aab61b	

https://valida.ae/d9f489e68c99842edd5e624a808427b89f6bdcf1a6f21320c





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) para um total estimado de até 200 candidatos inscritos, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Caso o número de inscritos se confirme maior que 200, haverá custo adicional de R\$ 35,00 por candidato excedente, LIMITADO AOS 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

§ 1° - Valores das taxas de inscrição:

1	Agente de Combate à Endemias	R\$ 60,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
2	Agente Fiscal	R\$ 60,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
3	Médico	R\$ 120,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE
4	Médico	R\$ 120,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE
5	Médico Veterinário	R\$ 120,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA) COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV)
6	Motorista	R\$ 60,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE CATEGORIA "D"
7	Operador de Máquinas	R\$ 60,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO,

Escaneie a imagem para verifidar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #ea03b02be9cec097b34b675a8197032fa5264d545bb442d66e33123e80aab61b https://valida.ae/d9f489e68c99842edd5e624a808427b89f0bdcf1a6f21320c





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

			CATEGORIA "C"
8	Professor (Educação Básica)	R\$ 80,00	MAGISTÉRIO CONCLUÍDO OU CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA CONCLUÍDO

- § 3° Todos os pagamentos das inscrições deverão ser depositados diretamente na conta corrente n° 33141-4, Agencia n° 0633-5, Banco do Brasil em nome da **CONTRATANTE.**
- § 4° O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias uteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para a liberação das parcelas.
- § 5° Para os pagamentos ainda serão observadas cada etapa do concurso executada, as quais se comprovarão par meio de cada fatura, conforme parágrafo anterior. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento, conforme segue:
 - a) 50% (Cinquenta por cento) após a publicação do Edital de Deferimento das Inscrições;
 - b) 25% (Vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas;
 - c) 25% (Vinte por cento) após a homologação do concurso.
- § 6° O valor total devido correspondera ao valor da proposta apresentada para a Dispensa de Licitação.
- § 7° CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico, cronograma e verificara o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanta a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- § 8° Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregara a correspondente fatura no Departamento de Finanças. Para a libera ao da primeira e segunda parcela fica condicionada as seguintes exigências, respectivamente:



5e624a808427b89f0bdcf1a





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato administrativo, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e outros dados que julgar convenientes. As notas fiscais não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas e serão certificadas pelo fiscal de contrato;
- b) O termo de recebimento provisório;
- § 9° Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições por parte do responsável pela fiscalização da execução, conforme item antecedente.
- § 10° Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável a contratada.
- § 11° Os pregos pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanta a valoração do objeto contratado.
- § 12° Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

- § 1° A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.
- § 2° Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, ficando a CONTRATADA responsável pelo









Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

A aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

- § 1° 0 recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.
- § 2° 0 recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um decimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 0,1% (um decimo por cento) do valor contratual por dia de atraso no início dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Sexta, § 1°;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser









Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

§ 1° - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2° - As penalidades previstas no "caput" poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante previa notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

- § 1° Compete ao Prefeito do Município, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
- § 2° É facultado a **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a previa e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;









Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) f) Ficam ressalvados os direitos da CONTRATADA, nas hipóteses de rescisão prevista, conforme previsto no art. 79 § 2º da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- § 1° Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa: em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Quarta, letra e.
- § 2° A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicara a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- § 3° Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: especificações técnicas, bem coma a proposta e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA







Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

- 20.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapassem 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3° - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhes abaixo.

Arapuã-PR, 20/05/2022.

oug

Deodato Matias Prefeito Municipal

Testemunhas:

Helena de Oliveira Leite

Fundação De Apoio Ao Campus De Paranavaí - Faculdade Estadual De Educação Ciências e Letras De Paranavaí -FAFIPA

Diretora Presidente

Fiscal do Contrato:





Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1<u>9</u> -

Claudemir Aparecido dos Santos

Claudomiro Mendes de Oliveira

269-91

CPF: 070.829.298 -46

Fábio Ribeiro de Proença CPF: 005.665.499-56





Página de assinaturas



Helena Leite 883.801.739-53 Signatário Day DR Days

Fabio Proença Fundação Fafipa Signatário

HISTÓRICO

26 mai 2022 15:58:47



Isabele Priscila Dias Dos Santos criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ:

05.566.804/0001-76, E-mail: isabele@fundacaofafipa.org.br)

26 mai 2022



Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento

por meio do IP 186.233.230.6 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

26 mai 2022



Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento

por meio do IP 186.233.230.6 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

26 mai 2022

16:41:23



Fabio Ribeiro de Proença (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF:

005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.79.106.189 localizado em Curitiba - Parana -

Brazil.

26 mai 2022

16:41:55



Fabio Ribeiro de Proença (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF:

005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.79.106.189 localizado em Curitiba - Parana -

Brazil.







- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPA

TERMO ADITIVO - VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPA, com sede na Avenida Parana , 794-A - CEP: 87705190 - BAIRRO: Jardim America, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.566.804/0001-76, representada pelo Sr. HELENA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais), tendo como base a Lei 8666/93 que pode alterar até 25% o valor do contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 19/07/2022

Deodato Matias

Prefeito Municipal

Helena de Oliveira Leite

Fundação De Apoio Ao Campus De Paranavai - Faculdade Estadual De

Educação Ciências e Letras - FAFIPA

Diretora Presidente

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos

Claudomiro Mendes de Oliveira

CPF: 531.766.269-91

CPF: 070.829.298 -46

40/7

Fábio Ribeiro de Proença CPF: 005.665.499-56



Página de assinaturas



Helena Leite 883.801.739-53 Signatário Day PR Rup

Fabio Proença Fundação Fafipa Signatário

	TO		

21 jul 2022 08:19:54



Fundação Fafipa criou este documento. (Empresa: Fundação Fafipa, CNPJ: 05.566.804/0001-76,

E-mail: candidato@fundacaofafipa.org.br)

21 jul 2022 16:03:03



Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 131.255.54.233 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

21 jul 2022 16:04:03



Helena de Oliveira Leite (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 131.255.54.233 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

21 jul 2022 17:37:48



Fabio Ribeiro de Proença (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) visualizou este documento por meio do IP 177.21.87.123 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.

21 jul 2022 17:37:50



Fabio Ribeiro de Proença (Empresa: Fundação Fafipa, E-mail: fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF: 005.665.499-56) assinou este documento por meio do IP 177.21.87.123 localizado em Paranavai - Parana - Brazil.







FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671 CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

DETALHAMENTO FINANCEIRO

Município de Arapuã - PR Contrato nº 075/2022

Diz o Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0 valor global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) para um total estimado de até 200 candidatos inscritos, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Caso o número de inscritos se confirme maior que 200, haverá custo adicional de R\$ 35,00 por candidato excedente, LIMITADO AOS 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Edital 001/2022 - 495 Inscrições

DOS VALORES

- Excedentes ao contrato original: 295 (duzentos e noventa e cinco) inscrições: 25% do contrato original = R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).
- Do Contrato: R\$ R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Total Contrato: R\$ R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) a aplicação das provas escritas objetivas.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) após a publicação da homologação final.

Paranavaí, 14 de julho de 2022.

Fabio Ribeiro de Proença Gestão de Finanças

Cons. Regional de Administração - CRA nº 19.574



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 22 de Julho de 2022

Edição Nº: 340



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPA

TERMO ADITIVO - VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPA, com sede na Avenida Parana, 794-A - CEP: 87705190 - BAIRRO: Jardim America, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.566.804/0001-76, representada pelo Sr. HELENA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito no CPF/MF sob nº 883.801.739-53, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais), tendo como base a Lei 8666/93 que pode alterar até 25% o valor do contrato. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 19/07/2022

Deodato Matias

Dead

Prefeito Municipal

Helena de Oliveira Leite

Fundação De Apoio Ao Campus De Paranavai - Faculdade Estadual De

Educação Ciências e Letras - FAFIPA

Diretora Presidente

Testemunha

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido

Claudomiro Mendes de Oliveira

CPF: 531.766.269-91

CPF: 070.829.298 -46

Fábio Ribeiro de Proença CPF: 005.665.499-56

1